



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### LEI Nº 4.633, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**Altera a redação da Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*I - O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pela Associação/Entidade esportiva e de lazer, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de uma associação/entidade esportiva e de lazer.*

*(...)*

*Art. 4º As Associações/Entidades esportivas e de lazer, beneficiadas com o subsídio previsto no art. 2º desta Lei, deverão garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades esportivas e de lazer, destinadas a sua comunidade em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esporte, por meio de cessão de espaço físico e/ou disponibilização de vagas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da seguinte forma:*

*(...)."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.